



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 181/63

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 1.963.

SÚMULA: "Cria Distrito Administrativo no Município de Guaíra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito Administrativo de Dr. Oliveira Castro dentro do território do Município de Guaíra;

Artigo 2º - As divisas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, ficarão delimitadas: NORTE: inicia no km.17 da estrada / de Guaíra-Mendes, seguindo pela linha divisória do lote nº.1.353 do loteamento da Cia. Mate Laranjeira S/A., em seu extremo pela Estrada da Bota, seguindo pela linha divisória do lote Nº.1.222 da mesma Gleba, até a cabeceira do córrego Jacutinga, e de lá em linha reta passando pelo lote nº.1.233 até atingir a antiga Estrada de Ferro Guaíra-Mendes e em linha reta passando pela Fazenda 2 Irmãos até atingir o Rio Paraná; SUL: inicia no Arroio Guaçu no Lote Nº.1.741 da Cia. Mate Laranjeira S/A., divisa com terras da Fundação Paranaense de Colonização e Imigração à margem direita do Arroio Guaçu, descendo por este até encontrar sua foz no Rio Paraná; LESTE, com terras / da Fundação Paranaense de Colonização e Imigração e a OESTE, inicia na Fazenda 2 Irmãos no Paraná, seguindo por este Rio à margem esquerda até atingir a foz do Arroio Guaçu.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1.963.

(assinatura ilegível)

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL:

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal.

Brasil Andrade Holsbach

Secr.resp.p/exped.da Pref.Municipal, em Guaíra, 5 de março de 1964